

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

8ª Sessão de 2025

(3ª Sessão Ordinária)

Data: 26/03/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5001655-59.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: MATHEUS HENRIQUE BISPO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL BATISTA DOS SANTOS FILHO (OAB RJ116561)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENSOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RAFAEL BATISTA DOS SANTOS FILHO
POR MATHEUS HENRIQUE BISPO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL N° 5077343-75.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: ALINE DE ARAUJO TORRES GABRIEL (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA BRITO SILVA DOS REIS REBELLO (OAB RJ126483)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXECUÇÃO FICA CONDICIONADA AO IMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º DO CPC, POR FORÇA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

**SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BRUNA BRITO SILVA DOS REIS REBELLO
POR ALINE DE ARAUJO TORRES GABRIEL**

RECURSO CÍVEL N° 5011588-77.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: GABRIEL MUNIZ DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (OAB RJ240119)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL, REFORMANDO-SE A PONTUALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR O ADICIONAL NATALINO DE FORMA PROPORCIONAL, COM BASE NA REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE RECEBIDA PELO AUTOR NO MÊS DE DESLIGAMENTO, EXCLUÍDAS AS VERBAS INDENIZATÓRIAS E DESCONTADAS AS PARCELAS EVENTUALMENTE ANTECIPADAS A ESSE MESMO TÍTULO QUANDO ALUNO CPOR, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FABIO BULHOES LELIS POR GABRIEL MUNIZ DE LIMA

RECURSO CÍVEL N° 5028893-04.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JOAO PEDRO CABRAL DA SILVA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, PARA CONDENAR O ENTE FEDERAL A PAGAR O ADICIONAL NATALINO PROPORCIONALMENTE A 10/12 DA REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE RECEBIDA PELO AUTOR NO MÊS DE DESLIGAMENTO (EFETUADA NA FOLHA DE DEZEMBRO/21), EXCLUÍDAS AS VERBAS INDENIZATÓRIAS E AS PARCELAS PAGAS A MESMO TÍTULO, NA FORMA DO ART. 81, §1º, DO DECRETO 4.307/02 E DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL, AINDA QUE PARCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FABIO BULHOES LELIS POR JOAO PEDRO CABRAL DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5076136-41.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 87)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LUCAS PEREIRA LEAL (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (OAB RJ240119)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, PARA CONDENAR O ENTE FEDERAL A PAGAR O ADICIONAL NATALINO PROPORCIONALMENTE A 10/12 DA REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE RECEBIDA PELO AUTOR NO MÊS DE DESLIGAMENTO (EFETUADA NAS FOLHAS DE DEZEMBRO/19 E JANEIRO/20), EXCLUÍDAS AS VERBAS INDENIZATÓRIAS E DESCONTADOS OS VALORES PAGOS A MESMO TÍTULO, NA FORMA DO ART. 81, §1º, DO DECRETO 4.307/02 E DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL, AINDA QUE PARCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FABIO BULHOES LELIS POR LUCAS PEREIRA LEAL

RECURSO CÍVEL N° 5060777-51.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 86)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: BRENO DE OLIVEIRA GALVAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (OAB RJ240119)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO,, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, PARA CONDENAR O ENTE FEDERAL A PAGAR O ADICIONAL NATALINO PROPORCIONALMENTE A 10/12 DA REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE RECEBIDA PELO AUTOR NO MÊS DE DESLIGAMENTO (EFETUADA NAS FOLHAS DE DEZEMBRO/19 E JANEIRO/20), EXCLUÍDAS AS VERBAS INDENIZATÓRIAS E AS PARCELAS PAGAS A MESMO TÍTULO, NA FORMA DO ART. 81, §1º, DO DECRETO 4.307/02 E DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL, AINDA QUE PARCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FABIO BULHOES LELIS POR BRENO DE OLIVEIRA GALVAO

RECURSO CÍVEL N° 5011887-81.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): THIAGO GOMES MORANI

RECORRIDO: GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTO NASSIF PRIETO (OAB MG176789)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5001278-39.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 78)

RECORRENTE: SARA MARGARIDA NASCIMENTO DE ARAUJO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA ELIZABETH DA SILVA NUNES (OAB RJ062315)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NA REGRA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RECURSO CÍVEL N° 5003717-75.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: RAFAEL MAGALHAES CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DHAFINY DA CONCEICAO CORREA (OAB RJ219868)

ADVOGADO(A): ISABELLA LUZ VIEIRA REIS (OAB RJ233892)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): DIOGO PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB RJ218605)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO NA PARTE EM QUE SE INSURGE CONTRA A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO BANCO BRADESCO S.A., E, QUANTO AO PEDIDO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DHAFINY DA CONCEICAO CORREA POR RAFAEL MAGALHAES CARVALHO

RECURSO CÍVEL N° 5007155-46.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: SOLANGE BRIGHTMORE TORRES (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS (OAB RJ214833)

ADVOGADO(A): ROSANA DA VEIGA MARINHO DOS SANTOS (OAB RJ199127)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENSOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL N° 5086397-65.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: RENATO ACACIO DA SILVA JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAYARA MONTES DA COSTA REIS (OAB MG174690)
ADVOGADO(A): JULIENE DE PAIVA FREITAS (OAB MG145666)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA QUANTO À INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA APENAS SOBRE A RUBRICA ADICIONAL HRA (HORAS DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO)", A PARTIR DA LEI N° 13.467/2017, BEM COMO PARA CONDENAR A UNIÃO/FAZENDA NACIONAL À RESTITUIÇÃO, EM FAVOR DO RECORRENTE, DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE A TAL TÍTULO, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, MANTENDO, QUANTO AO MAIS, A SENTENÇA. CUSTAS RECOLHIDAS [EVENTO 19, CUSTAS1] E SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MAYARA MONTES DA COSTA REIS POR RENATO ACACIO DA SILVA JUNIOR

RECURSO CÍVEL N° 5001457-29.2022.4.02.5105/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

RECORRENTE: ROSILEA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): YOSEPH GERALDO PARDINHO TEIXEIRA DE ARAUJO (OAB RJ249978)
ADVOGADO(A): ERICA BARBOZA VENTURINO (OAB RJ200408)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANALISAR O REQUERIMENTO DE EVENTO 40 COMO QUESTÃO DE ORDEM, PARA TORNAR SEM EFEITO O JULGAMENTO ANTERIOR E EM REEXAME DO MÉRITO, DE MODO A AFASTAR A NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA.

RECURSO CÍVEL N° 5061898-17.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: URSULA BLANCO TRISUZZI COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): WILLIAM LOPES BASTOS (OAB RJ137998)
ADVOGADO(A): RODRIGO JOSE HORA COSTA DA SILVA (OAB RJ162574)

ADVOGADO(A): RODRIGO DOS SANTOS GONCALVES (OAB RJ104852)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: CENTRAL REGULADORA DE LEITOS (INTERESSADO)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, POR SER O RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

RECURSO CÍVEL N° 5001664-63.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA PRIMEIRA REGIAO (RÉU)

PROCURADOR(A): ELAINE BARBOSA CAMARGO

RECORRIDO: EWERTON GOMES DE AVELLAR CAMPOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): METUSALA RAMOS DA SILVA (OAB RJ112523)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: METUSALA RAMOS DA SILVA POR EWERTON GOMES DE AVELLAR CAMPOS

RECURSO CÍVEL N° 5048840-44.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: MARJORIE CASTELLO GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA HILÁRIO (OAB MG124356)

ADVOGADO(A): RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR A UNIÃO AO PAGAMENTO DOS ATRASADOS DA DIFERENÇA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DESDE 13/09/2016 (PRESCRIÇÃO QUINQUENAL A PARTIR DO PEDIDO ADMINISTRATIVO) ATÉ 13/09/2021 (DATA DO PEDIDO ADMINISTRATIVO E JÁ DEFERIDA NA ESFERA ADMINISTRATIVA), CORRIGIDOS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL AINDA QUE EM PARTE.

PREFERÊNCIA: DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA HILÁRIO POR MARJORIE CASTELLO GOMES

RECURSO CÍVEL N° 5083174-07.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ISIS DE MORAES CHERNICHARO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS POR ISIS DE MORAES CHERNICHARO

RECURSO CÍVEL N° 5002636-30.2024.4.02.5104/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: PAULO DE CASTRO NOVAIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO.

PREFERÊNCIA: JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS POR PAULO DE CASTRO NOVAIS

RECURSO CÍVEL N° 5003693-86.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 67)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: PATRICIA CORREA DOS SANTOS (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): MANOEL VITOR AZEVEDO DA SILVA (OAB SP522961)
ADVOGADO(A): MICHELLY DA SILVA ROCHA (OAB RJ238558)
RECORRENTE: NILSON ROCHA DA SILVA FILHO (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): MANOEL VITOR AZEVEDO DA SILVA (OAB SP522961)
ADVOGADO(A): MICHELLY DA SILVA ROCHA (OAB RJ238558)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA (OAB RJ135753)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL, DE MODO A CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), A TÍTULO DE DANO MORAL. CONSEQUÊNCIAS LEGAIS A INCIDIREM DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

PREFERÊNCIA: MANOEL VITOR AZEVEDO DA SILVA POR PATRICIA CORREA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL N° 5008533-21.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: PEDRO PAULO MORANDI DE MELLO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE LINDOLFO NUNES DE ARAUJO (OAB RJ247042)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENOU A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: JOSE LINDOLFO NUNES DE ARAUJO POR PEDRO PAULO MORANDI DE MELLO

RECURSO CÍVEL N° 5006469-33.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: GILENO COSTA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): OSVALDINO ALVES RIBEIRO (OAB DF052022)
ADVOGADO(A): GUILHERME MARTINS RIBEIRO (OAB DF069081)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS PARA A UNIÃO, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: OSVALDINO ALVES RIBEIRO POR GILENO COSTA DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5058965-71.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: RAFAEL FERREIRA CAVALHEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA RODRIGUES DO AMPARO (OAB RJ247211)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE
RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO , NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL, REFORMANDO-SE A PONTUALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR O ADICIONAL NATALINO DE FORMA PROPORCIONAL, COM BASE NA REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE RECEBIDA PELO AUTOR NO MÊS DE DESLIGAMENTO, EXCLUÍDAS AS VERBAS INDENIZATÓRIAS E DESCONTADAS AS PARCELAS EVENTUALMENTE ANTECIPADAS A ESSE MESMO TÍTULO QUANDO ALUNO CPOR, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5011093-05.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: MARIA CLEUZA SILVA CORTES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE JORGE SOARES (OAB RJ094168)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB RJ164385)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALEXANDRE URURAHY RODRIGUES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE , A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA TAMBÉM CONDENAR O BANCO PAN S.A. EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE (ART. 55 DA LEI 9.099/95), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5002880-56.2024.4.02.5104/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: RITA DE FATIMA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE BESCHIZZA LOPES (OAB BA038569)
ADVOGADO(A): REGIANE BRITO COUTINHO (OAB BA071924)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO MASTER S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): GUSTAVO ALMEIDA MARINHO (OAB BA022003)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): SIGISFREDO HOEPERS (OAB RJ002723)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E RECONHECER A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO INSS, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE , A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER DO RECURSO E RECONHECER A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO INSS, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5046200-68.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: KATIA REGINA ADIALA DE CARVALHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB RJ196785)
ADVOGADO(A): FABIO RIBEIRO FERREIRA (OAB RJ178397)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA

JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5001677-17.2024.4.02.5118/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: GABRIEL BALBINO DE CARVALHO SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, PARA CONDENAR O ENTE FEDERAL A PAGAR O ADICIONAL NATALINO PROPORCIONALMENTE A 10/12 DA REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE RECEBIDA PELO AUTOR NO MÊS DE DESLIGAMENTO (EFETUADA NA FOLHA DE DEZEMBRO/21), EXCLUÍDAS AS VERBAS INDENIZATÓRIAS E AS PARCELAS PAGAS A MESMO TÍTULO, NA FORMA DO ART. 81, §1º, DO DECRETO 4.307/02 E DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL, AINDA QUE PARCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5010446-38.2024.4.02.5110/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: LUIZ FELLYPE DELFINO LEMOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, PARA CONDENAR O ENTE FEDERAL A PAGAR O ADICIONAL NATALINO PROPORCIONALMENTE A 10/12 DA REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE RECEBIDA PELO AUTOR NO MÊS DE DESLIGAMENTO (EFETUADA NAS FOLHAS DE DEZEMBRO/23 E JANEIRO/24), EXCLUÍDAS AS VERBAS INDENIZATÓRIAS E AS PARCELAS PAGAS A MESMO TÍTULO, NA FORMA DO ART. 81, §1º, DO DECRETO 4.307/02 E DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL, AINDA QUE PARCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5073554-68.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 5)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: GABRIEL FELIPE DE LEMOS FREITAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (OAB RJ240119)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, PARA CONDENAR O ENTE FEDERAL A PAGAR O ADICIONAL NATALINO PROPORCIONALMENTE A 10/12 DA REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE RECEBIDA PELO AUTOR NO MÊS DE DESLIGAMENTO (EFETUADA NAS FOLHAS DE DEZEMBRO/20 E JANEIRO/21), EXCLUÍDAS AS VERBAS INDENIZATÓRIAS E AS PARCELAS PAGAS A MESMO TÍTULO, NA FORMA DO ART. 81, §1º, DO DECRETO 4.307/02 E DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL, AINDA QUE PARCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL N° 5001594-07.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: DAMIANA CARDOSO DA CONCEICAO SCHUAB (AUTOR)

ADVOGADO(A): IVIS SILVA INACIO (OAB RJ178011)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, TÃO SOMENTE PARA REDUZIR O VALOR DO QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL N° 5000614-87.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRENTE: RICARDO DA SILVA LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANE DE PAULA SILVA (OAB RJ200120)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA TAMBÉM CONDENAR A RÉ EM DANOS MORAIS NO VALOR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 362 DO STJ. QUANTO AO RECURSO DA ECT, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5049636-35.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: PEDRO HENRIQUE RIBEIRO COQUEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONY CELSO SANTOS OLIVEIRA (OAB SE009159)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RÉUS, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS EX LEGE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PORQUE RECORRENTES VENCEDORES.

RECURSO CÍVEL N° 5107982-13.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: MONIQUE SILVA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALLISON FLAVIO MOSQUEIRA DE VASCONCELLOS (OAB RJ149393)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): PATRICIA PAULA SANTIAGO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: EDUARDO FERNANDES DA SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA; SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ARTIGO 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RECURSO CÍVEL N° 5001096-08.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRENTE: ANDRE VICENTE MALHEIROS DA SILVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANA SILVA DA ROCHA NICKEL (OAB RS061930)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO QUANTO ÀS RUBRICAS "DOBRA", "DIAS EM CURSO", "QUARENTENA/AIRLOCK" E "AJUDA DE CUSTO", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. ALÉM DISSO, VOTO POR CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO DEMANDANTE, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA "ADICIONAL DE INTERVALO".

RECURSO CÍVEL N° 5066793-89.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 84)

RECORRENTE: ADILSON DE MIRANDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SILVIA ALVES VALADAO (OAB RJ200494)
ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO MELADO BORNEO (OAB RJ206786)
ADVOGADO(A): DIEGO CARLOS DA COSTA NAZARETH (OAB RJ160812)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA MELHOR INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, COM A OBTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA ANÁLISE DAS TRANSAÇÕES IMPUGNADAS, INCLUSIVE A TRANSFERÊNCIA VIA TED, NÃO ANALISADA NA SENTENÇA. DISPENSO O RETORNO DOS AUTOS AO SEGUNDO GRAU NA AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA.

RECURSO CÍVEL N° 5070972-95.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RECURSO CÍVEL N° 5079523-64.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: DAVID FERREIRA BONFIM (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, PARA FAZER CONSTAR QUE NÃO DEVE HAVER A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA, TAMBÉM, ACERCA DA RUBRICA "CURSO EM FOLGA". DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDORA, MESMO QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL N° 5007005-70.2024.4.02.5103/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: PAULO ROBERTO DA SILVA DE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6^a TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2^a REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5007618-48.2024.4.02.5117/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: MARIO SERGIO GONCALVES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUANA DOS SANTOS PEREIRA MERTZ (OAB RJ204770)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL ROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 487, I DO CPC, DECLARANDO A INEXIGIBILIDADE DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A RUBRICA "INDENIZAÇÃO DE FOLGA", “INDENIZAÇÃO DE FOLGA TREINAMENTO”; E “FOLGA INDENIZADA DE DOBRA”, CONDENANDO A RÉ A RESTITUIR OS VALORES TRIBUTADOS INDEVIDAMENTE A ESSE TÍTULO, COM ACRÉSCIMOS LEGAIS ATUALIZADOS PELA TAXA SELIC, E OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, MANTIDA A IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS "REPOUSO REMUNERADO”, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS EX LEGE. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR AINDA QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL N° 5003118-39.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: MARONE INFORMATICA LTDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA STEPHANIE BEZERRA CAMACHO (OAB RJ241387)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5074047-45.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JOSE FERREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5041094-28.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: JORGE LUIZ SOUZA BELISARIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIEL CARVALHO ANTUNES (OAB RJ142144)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA ANULAR A SENTENÇA E

DETERMINAR A REABERTURA DA ATIVIDADE INSTRUTÓRIA PARA QUE SEJA REALIZADA PERÍCIA TÉCNICA JUDICIAL, PARA DETERMINAR O GRAU DE EXPOSIÇÃO DA PARTE AUTORA AOS AGENTES NOCIVOS CAPAZES DE LHE CONFERIR O DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO DE 25 ANOS EM ATIVIDADE EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS. APÓS VISTA ÀS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL, SEJA PROFERIDA NOVA SENTENÇA, COM FULCRO NA JUNTADA DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES LABORATIVAS DA PARTE AUTORA, POR AMBAS AS PARTES LITIGANTES, DE ACORDO COM O ÔNUS PROBATÓRIO PROCESSUAL RESPECTIVO. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE SE TRATA DE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5016122-33.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ELISANGELA DE JESUS SIMOES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAURICIO OLIVEIRA FRANCO (OAB RJ154244)

ADVOGADO(A): SAMUEL SOUZA DO NASCIMENTO (OAB RJ217014)

PERITO: ROBERTO SALLES DE QUEIROZ MUNIZ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003388-60.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: LUCILIA ALVES PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VINICIUS LANDIM OLIVEIRA (OAB RJ171522)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5001255-51.2024.4.02.5115/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: ROSIMERI DA SILVA GUIMARAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): OTONI CLAUDIO DE MEDEIROS (OAB RJ229821)

ADVOGADO(A): MISAELO RODRIGO NUNES DOS SANTOS (OAB RJ174770)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5093965-35.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: WILSON DA CONCEICAO FERNANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, RESSALVANDO APENAS QUE EVENTUAL VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE DEVERÁ SER COMPENSADO DO MONTANTE GLOBAL. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5092681-89.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: FIOCRUZ - FUNDACAO OSWALDO CRUZ (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: POLIANA DE SOUZA MORALES FIGUEIREDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5112291-48.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: JOSE MAIA RODRIGUES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): HENRIQUE CALSOLARES RELVA (OAB RJ223497)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PERITO: FERNANDA PINTO RIBEIRO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5004745-45.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: EUNICE NUNES DE ALMEIDA PIMENTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARE BARREIRO CABANELAS (OAB RJ080471)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR O INSS EM INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANO MORAL, A QUAL ARBITRO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), DEIXANDO DE CONDENAR A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, EIS QUE VENCEDORA, MESMO QUE EM PARTE. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PERCENTUAL DE 10 % SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001565-30.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: ISABEL DA SILVA JORGE (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA BAZETH (OAB RJ246029)
ADVOGADO(A): VICTOR HENRIQUE PESSANHA CORREA SANTOS (OAB RJ246255)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO PAULO SA GRANJA DE ABREU (OAB RJ114560)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA, PARA MAJORAR A CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS PARA O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DE SER VENCEDORA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5063880-66.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: INVEST CRED CONSULTORIA FINANCEIRA E IMOBILIARIA LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PALOMA DA ROSA FAPPI RODRIGUES (OAB RS120632)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS SOARES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA PARA REFORMAR A

SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ A QUO, A FIM DE DETERMINAR QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SEJA IMPEDIDA DE RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE CAIXA AQUI (CCA), DEVENDO RESTABELECÊ-LO CASO JÁ TENHA RESCINDIDO, O QUAL FOI CELEBRADO PELAS PARTES EM 07/10/2021, CONFORME EVENTO 01 (CONTR3). CONDENO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PERCENTUAL DE 10 % SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5065259-42.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: MARIA VALERIA DIAS DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PALOMA REIS COUTINHO (OAB RJ220774)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5002080-98.2024.4.02.5113/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: HELLEN LOUBET BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HYAGO ALVES VIANA (OAB DF049122)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INOMINADOS DA UNIÃO E DO FNDE, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, OS QUAIS FIXO, PARA CADA UM DOS RÉUS, EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5079124-35.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: LAURA ABREU DE MOURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAVI MULLER RANGEL (OAB RS105776)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MINISTÉRIO DA SAÚDE (RÉU)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA, COM BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO, PARA QUE O FEITO SEJA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO E POSTERIORMENTE JULGADO NO MÉRITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5040851-84.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: SILVIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANI ESGUERCONI E SILVA (OAB RJ072884)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5062039-36.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: LENICE MARIA FRANCISCO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA, DE NATUREZA TERMINATIVA, E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS E O PROSEGUIMENTO DO FEITO E, CONSEQUENTEMENTE, A REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, POR NÃO TER HAVIDO DECISÃO DE MÉRITO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. NADA OBSTANDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003091-58.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DIEGO MARTIGNONI

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRENTE: JAQUELINE RUFINO LEITE FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

RECORRENTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS INOMINADOS DA PARTE AUTORA, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., PELO QUE NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS DA CEF E DA MRV, AO PASSO QUE JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O RECURSO DA PARTE AUTORA NO SENTIDO DE CONDENAR, TAMBÉM, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SOLIDARIAMENTE COM A RÉ MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., NA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O VALOR DE R\$ 5.168,99, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, QUANTIA ESTA DEFINIDA NA R. SENTENÇA, MANTENDO-A NOS SEUS DEMAIS TERMOS. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDORA, MESMO QUE EM PARTE. CONDENO AS RÉS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO, PARA CADA UMA DELAS, EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000995-89.2024.4.02.5109/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: LUIZ WALTER NORONHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAMILA ISNARDI NASCIMENTO (OAB RJ180037)
ADVOGADO(A): JEANE DE ALMEIDA MARIA (OAB RJ219769)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DO AUTOR. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000049-11.2024.4.02.5112/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: DANIELE KELLY GUIMARAES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): VICTORHUGO PEREIRA DUARTE (OAB RJ205898)
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS NOVAES DE CASTRO (OAB RJ152330)
ADVOGADO(A): MARLON DA SILVA FIGUEIRA (OAB RJ152763)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF A PROCEDER À RECONSTITUIÇÃO DA CONTA DO FGTS DA PARTE AUTORA NOS VALORES DE R\$ 4,11 E R\$ 273,55, TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 277,66 DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DE FORMA SIMPLES, COM CORREÇÃO MONETÁRIA, DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, A PARTIR DE CADA SAQUE INDEVIDO, E JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO; BEM COMO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) O QUAL DEVERÁ SER ATUALIZADO COM A INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O ARBITRAMENTO ORA REALIZADO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001608-21.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: THEREZA CHRISTINA THEUNISSE PRZEWODOWSKA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FILIPE MIGUEL LOPES PIMPAREL (OAB RJ130813)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA POR FUNDAMENTO DIVERSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001698-38.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: BIANCA DA SILVA ZEFERINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALAN FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS (OAB RJ232114)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5004177-29.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: IVONE CELESTINO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSYLENE DE BARROS PERUCHETTI (OAB RJ125296)

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RICARDO DA COSTA ALVES (OAB RJ102800)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): SERGIO GONINI BENICIO (OAB RJ138194)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.,

RECURSO CÍVEL N° 5040505-36.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: MONICA DE SIQUEIRA DANTAS MARTINS (REPRESENTANTE) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

RECORRIDO: MARIA DE SIQUEIRA DANTAS (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)
(AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5060170-09.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: MARA IRACABAL NUNES (AUTOR)

ADVOGADO(A): VALMIR OLIMPIO FERREIRA JUNIOR (OAB RJ233175)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: MICHELLE LIMA PEREIRA PITZ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5065666-48.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: IRANI RUFINO COIMBRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO SILVA CEZAR (OAB RJ244046)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5107512-50.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARLENE CAROLINA SCHWAGER (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA

PERITO: RODRIGO LIED NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E DAR PROVIMENTO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER O RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5050173-31.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: LEANDRO PEDRO BARBOZA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THASSIA LEIRA DOS REIS (OAB RJ173870)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS SOARES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTORAL E DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DO DÉBITO RELACIONADO AO CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO NÃO CONTRATADO (Nº 021387112017773 OU 220177731); CONDENAR A RÉ NA OBRIGAÇÃO DE CANCELAR OS CONTRATOS OBJETO DOS AUTOS, ALÉM DE EXCLUIR O NOME DO AUTOR DOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. TAMBÉM CONDENO A RÉ EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5003036-08.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CONDOMINIO MARE AZULLI (EXEQUENTE)

ADVOGADO(A): AUGUSTO LEONARDO DE CASTRO LOUBACH (OAB RJ233829)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CUSTAS EX LEGE. SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5010607-75.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 38)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RECURSO CÍVEL N° 5003417-34.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: IVANETE BARBOZA DOS REIS FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ILDA GRACIETE SANTOS DA SILVA (OAB RJ179350)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTORAL E DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DO DÉBITO RELACIONADO AO CONTRATO N° 19.0187.110.0303797-05 E CONDENAR A CEF NA OBRIGAÇÃO DE EXCLUIR A AUTORA DOS CADASTROS RESTITUTIVOS DE CRÉDITO, ALÉM DE PAGAR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA SÚMULA 362 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5006637-50.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: JORGE PORFIRIO ANICETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBBIE GOUVEIA (OAB RJ238453)
ADVOGADO(A): FERNANDO CORREIA DE SA (OAB RJ115837)

RECORRIDO: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB SP266795)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB RJ164385)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL E DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO N° 367212178-1 E PARA CONDENAR O INSS NA OBRIGAÇÃO DE CESSAR OS DESCONTOS NO BENEFÍCIO DO AUTOR. CONDENO, AINDA, O BANCO PAN E O INSS SUBSIDIARIAMENTE, NA OBRIGAÇÃO DE RESTITUIREM DE FORMA SIMPLES OS VALORES DEBITADOS DA APOSENTADORIA DO AUTOR E AOS BANCOS RÉUS A REPARAREM OS DANOS MORAIS SUPORTADOS PELO SEGURADO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), SENDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA CADA BANCO. JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA A INCIDIREM DE ACORDO COM AS SÚMULAS 54, 43 E 362 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5018842-76.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: JORGE PEREIRA DE JESUS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLEUDSON RODRIGUES MUZY (OAB RJ190447)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): BERNARDO BUOSI (OAB RJ181652)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, DETERMINANDO A REABERTURA DA ATIVIDADE INSTRUTÓRIA PARA QUE SEJA REALIZADA PERÍCIA GRAFOTÉCNICA NOS DOCUMENTO DE EVENTO 43, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

RECURSO CÍVEL N° 5017324-06.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: EDGAR MORAES DE MELO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA BARBOSA SIMPLICIO (OAB RJ204241)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5012056-51.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): RICARDO LOPES GODOY (OAB RJ174531)

RECORRIDO: NISLA FRANCO MARINHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANA FERNANDES ALVARINO (OAB RJ130276)

PERITO: MELLYNTHEN DOMINGUES BROCCO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA DETERMINAR QUE A REPARAÇÃO MATERIAL OCORRA DE FORMA SIMPLES INDEPENDENTEMENTE DA DATA DOS DESCONTOS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5023613-52.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: VIVIAN MENDES JOAQUIM (AUTOR)

ADVOGADO(A): DAIANA ANDRADE BASTOS (OAB RJ157622)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNANDO ANDRADE CHAVES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL E CONDENAR A CEF EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. JUROS A CONTAR DA

CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA SÚMULA 362 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA SER RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5002462-79.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: KLEYTON RIBEIRO LOPES (AUTOR)

ADVOGADO(A): WELLINGTON TEIXEIRA REIS (OAB RJ221242)

ADVOGADO(A): GABRIELLE LOPES DE JESUS FIGUEIREDO (OAB RJ220073)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU, REFORMANDO-SE A SENTENÇA APENAS PARA MINORAR OS DANOS MORAIS PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.99/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5000554-84.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: RENATA ROSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIO CESAR FONSECA DE SOUZA (OAB RJ179892)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENSOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NA ORIGEM. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5001869-80.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: CELSO DE FIGUEIREDO RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JERSICA DE PINHO HOLANDA (OAB RJ171136)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E BEM DEDUZIDOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE AUTORA ORA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO, SUSPENDENDO, PORÉM, A SUA EXIGIBILIDADE, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5057071-60.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: ROMILDO CANDIDO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELAINE ALVES (OAB RJ173288)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENSOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NA ORIGEM. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5000109-72.2024.4.02.5115/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: LARESSA BARBOSA DA SILVA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAVI MULLER RANGEL (OAB RS105776)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENSOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NA ORIGEM. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5074269-13.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: AMAURI ANDRE MUNIZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RECORRIDO: EDSON MUNIZ ANDRE (AUTOR)
ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5002684-16.2020.4.02.5108/RJ (PAUTA: 61)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ALEXANDRE DEJUS DE PONTES (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO ZEHURI TOVAR (OAB ES010147)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, PARA AMBAS OS RECORRENTES.

RECURSO CÍVEL N° 5002034-03.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: EDILSON RODRIGUES DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAYNÁ PINHEIRO FURTADO (OAB RJ257773)

ADVOGADO(A): LILIAN RODRIGUES DE SOUZA (OAB RJ130442)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BANCO AGIBANK S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB RJ153999)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO DEMANDANTE, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA REFORÇO DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, NOTADAMENTE QUANTO À PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL ACERCA DA AVALIAÇÃO DO GRAU DE DEFICIÊNCIA DO RECORRENTE E DE SUA EVENTUAL INCAPACIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE ATOS DA VIDA CIVIL, EM ESPECIAL A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO POR ELE REALIZADOS. DISPENSADO O REENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO SEGUNDO GRAU, NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996) E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EIS QUE NÃO CONFIGURADA A PREMISSA SUCUMBENCIAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5129850-47.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA GAMA (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONAN SOUZA CARVALHO (OAB RJ251726)

RECORRIDO: JANAINA DAVI MALLET (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDREA SANTIAGO VASCONCELOS (OAB RJ108821)

ADVOGADO(A): SELMA FUGLINO SALGADO (OAB RJ197084)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: LILIANE DE OLIVEIRA GAMA (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONAN SOUZA CARVALHO

INTERESSADO: DAIANNI DE OLIVEIRA GAMA (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONAN SOUZA CARVALHO
RELATORA: JUIZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, DADO SEU PRÉVIO RECOLHIMENTO. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5009032-43.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: CONDOMINIO FELICIDADE RESIDENCIAL CLUBE ETAPA 2 (EXEQUENTE)
ADVOGADO(A): THAMY DOLCI NAKASHOJI (OAB PR088037)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUIZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SUPERAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF E, COM FULCRO NA TEORIA DA CAUSA MADURA, REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR A CEF AO PAGAMENTO DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS VENCIDOS E VINCENDOS DA UNIDADE DE SUA PROPRIEDADE, CONFORME DEMONSTRADO NOS AUTOS, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÉXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5002595-82.2023.4.02.5109/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VALDO DUARTE GOMES (OAB RJ069399)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RELATORA: JUIZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO, NA ÍNTegra, A SENTENÇA RECORRIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS E ORA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ART. 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995 E ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001). INTIMEM-SE. TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL PARA EVENTUAL RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, A SEGUIR, ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5030479-76.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: BANCO AGIBANK S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)

RECORRIDO: VERONICA MARTINS DA SILVA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): AILA MARIA SILVA DE ALMEIDA (OAB RJ134353)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUIZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5060429-33.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 72)

RECORRENTE: RENATO DE SANT ANNA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS RECOLHIDAS [EVENTO 36, CUSTAS2], SENDO DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

RECURSO CÍVEL N° 5057519-33.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 73)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

RECURSO CÍVEL N° 5001893-81.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 75)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

RECURSO CÍVEL N° 5002703-56.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: DANILÓ DOS SANTOS NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): TATIANA SANTOS RIBEIRO BARBOSA (OAB RJ124.053)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "FOLGA INDENIZADA MAR" E "DIFERENÇA DE FOLGA INDENIZADA MAR", SOBRE A QUAL NÃO RESTOU DEMONSTRADO O PEDIDO NOS AUTOS, BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "REPOUSO INDENIZADO FINARGE", "AJUDA DE CUSTO" E "FÉRIAS", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5001029-37.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): PATRICIA ANTERO FERNANDES BASTOS (OAB SP319359)

RECORRIDO: JORGINA PINHEIRO DA CRUZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSILENE CAMARA TULER (OAB RJ204140)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO BANCO PAN S.A., TÃO SOMENTE PARA LIMITAR A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS À FORMA SIMPLES. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA QUE O RECORRENTE É VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5008632-43.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: BARBARA BUSTAMANTE COSTA BRAGA (INVENTARIANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIANA NOVAES AZEVEDO DE LIMA (OAB RJ248079)

RECORRENTE: ANGELA MARIA BUSTAMANTE (ESPÓLIO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIANA NOVAES AZEVEDO DE LIMA (OAB RJ248079)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 18 DAS TURMAS RECURSAIS DO RIO DE JANEIRO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001121-45.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 81)

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL RIO GRANDENSE - IFSUL RIO GRANDENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: RHAYSSA MARIAH LIMA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VITOR MARTIM DE ALMEIDA LEITE (OAB RJ162891)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS PARA AS RECORRENTES, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO OU DO PROVEITO ECONÔMICO CORRESPONDENTE, PRO RATA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5007985-12.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 82)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: FUNDACAO EDUCACIONAL DE DUQUE DE CAXIAS (RÉU)
ADVOGADO(A): JOHAN RODRIGUES DE ALMEIDA TRINDADE (OAB RJ228748)
ADVOGADO(A): JULIO MATUCH DE CARVALHO (OAB RJ098885)

RECORRENTE: REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DE MELO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MOIZES DE OLIVEIRA (OAB RJ002407)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE VÍCIO NA DECISÃO EMBARGADA E A FLAGRANTE PRETENSÃO REFORMADORA DA EMBARGANTE. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5048246-30.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: VERIDIANO PEDRO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BIANCA DA CUNHA SILVA VASCONCELOS JORGE (OAB RJ258166)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS REFERENTES ÀS RUBRICAS "GRATIFICAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE FOLGA" E "GRATIFICAÇÃO DE ACT RETORNO DE FÉRIAS", POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DO CARÁTER INDENIZATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5021595-65.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 85)

RECORRENTE: EDILSON SANTOS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRESSA SUEMY HONJOYA (OAB RJ182544)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, DE MODO A CONDENAR A UNIÃO AO PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA A LEI N° 7.963/89, PROPORCIONALMENTE A 3 (TRÊS) ANOS DE SERVIÇO, CONSIDERADO O VALOR DE 1 REMUNERAÇÃO POR ANO DE EFETIVO SERVIÇO, NO POSTO OU GRADUAÇÃO EM QUE SE DEU O LICENCIAMENTO. CORREÇÃO E JUROS CALCULADOS CONFORME O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA N° 5008442-21.2025.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2^a VF DE NOVA IGUAÇU

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 2^a VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR COMPETENTE PARA CONHECER E JULGAR O FEITO A 2^a VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, SUSCITADO. DÊ-SE CIÊNCIA AOS JUÍZOS ENVOLVIDOS E INTIMEM-SE, COM AS PRECAUÇÕES DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5000393-04.2024.4.02.5108/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DEBORA DIAS ARGENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARINA BERNARDINO RAMOS (OAB RJ206198)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, SOMENTE PARA REDUZIR O MONTANTE INDENIZATÓRIO, FIXANDO O VALOR DA COMPENSAÇÃO MORAL EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

APELAÇÃO CRIMINAL N° 5008601-39.2022.4.02.5110/RJ (MESA: 5)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: ANDERSON SILVA PRATA (ACUSADO)

ADVOGADO(A): ANDERSON SILVA PRATA (OAB RJ249149)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

PROCURADOR(A): FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ALBERTO RODRIGUES FERREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002046-12.2018.4.02.5121/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: INA KLAVA MONTEIRO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA LIBERATA BARBOSA (OAB RJ120709)

INTERESSADO: MARINHA DO BRASIL (RÉU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, SUPRINDO A OMISSÃO CONTIDA NA DECISÃO DE EVENTO 61, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NO MESMO ATO, INDEFIRO O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO PRAZO REQUERIDO PELA AUTORA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5088603-52.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: MARCIA ELIZABETH HAEGELY CONDOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA "FOLGA INDENIZADA", SOBRE A QUAL NÃO RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS O SEU RECEBIMENTO, TAMPOUCO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA "GRAT DIÁRIA FOLGA", DADA SUA NATUREZA REMUNERATÓRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5110756-79.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

IMPETRANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 34^a VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: FABIO BOMFIM DE MENEZES

ADVOGADO(A): GUSTAVO THURLER ERTHAL DE FREITAS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA, CONFIRmando A LIMINAR CONCEDIDA, PARA SUSPENDER A DECISÃO DE [EVENTO 59, DESPADEC1], PROFERIDA PELO JUÍZO IMPETRADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 5101374-96.2023.4.02.5101, APENAS NO QUE DIZ RESPEITO À RUBRICAS "DIAS EXTRAS A BORDO" E "DOBRA". SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, NA FORMA DO ARTIGO 25 DA LEI N° 12.016/2009. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA, CERTIFICANDO-SE O NECESSÁRIO.

Encerrou-se a sessão às 18:36 horas, tendo sido julgado(s) 100 processo(s). Presentes, na sala de sessões do 8º andar, as Exmas. Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO e Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.